



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.277/92

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

REGISTRADO SOB N.º 1.277/92
AS FLS. V. 149 a 50
LIVRO N.º 92
EM, 24 / 11 / 92
André Patrícia
FUNÇÃOÁRIO

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO,
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

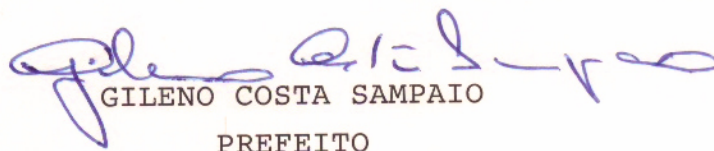
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

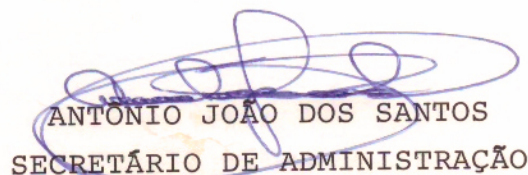
Art. 1º - Fica denominada "PROFESSORA MARI SAM-
PAIO CAPARICA", a Escola Municipal do Povoado Bonifácio, deste Muni-
cípio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 09 de novembro
de 1992.

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO